

# Seguro de Avaria de Máquinas



## Documento de informação sobre o produto de seguros

Companhia: MAPFRE SEGUROS GERAIS, S.A.

Empresa de seguros dos Ramos Não Vida autorizada a operar em Portugal pela ASF com o número 1145

Produto: AVARIA DE MÁQUINAS

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

## Qual é o tipo de seguro?

Garante o ressarcimento ao segurado pelos danos causados por avaria das máquinas seguras, permitindo a contratação de coberturas complementares.



### Que riscos são segurados?

#### Cobertura Incluída

##### ✓ Avaria de Máquinas <sup>1</sup>

Garante, dentro dos limites e condições da apólice, a indemnização por avaria dos bens seguros, durante a vigência da apólice e no local designado nas Condições Particulares.

A garantia é válida em caso de avaria dos bens seguros, que ocorra quando os mesmos se encontrem:

- A trabalhar ou em repouso;
- A ser desmontados, transferidos ou remontados para fins de limpeza, inspeção, reparação ou instalação noutra posição, dentro do perímetro das instalações do segurado.

#### Coberturas opcionais <sup>1</sup>

- ✓ Danos nas Fundações ou Alvenarias
- ✓ Danos em Bens Circunvizinhos, pertencentes ao Segurado.
- ✓ Deterioração de Bens Refrigerados
- ✓ Despesas com Horas Extraordinárias e Fretes Especiais
- ✓ Frete Aéreo
- ✓ Despesas com Remoção de Escombros

<sup>1</sup> Limites de capital seguro conforme contratado.



### Que riscos não são segurados?

#### Síntese das Principais Exclusões

- ✗ Guerra, Terrorismo e/ou Sabotagem
- ✗ Confiscação
- ✗ Armas ou explosivos
- ✗ Contaminação
- ✗ Riscos informáticos e riscos nucleares
- ✗ Dolo
- ✗ Montagem e arranque
- ✗ Utilização inadequada
- ✗ Violação de normas e procedimentos
- ✗ Danos preexistentes ou faltas
- ✗ Danos por uso ou vício próprio
- ✗ Explosão
- ✗ Danos graduais
- ✗ Peritagens não autorizadas
- ✗ Utilização após sinistro
- ✗ Ação de marés
- ✗ Incêndio e/ou causas externas
- ✗ Furto simples
- ✗ Perdas e/ou custos indiretos
- ✗ Proclamação de lei marcial ou de estado de sítio <sup>(3)</sup>
- ✗ Riscos informáticos <sup>(3)</sup>
- ✗ Fungos ou bactérias <sup>(3)</sup>
- ✗ Pandemias ou epidemias <sup>(3)</sup>
- ✗ Doenças transmissíveis <sup>(3)</sup>
- ✗ Colisão de veículos a motor <sup>(3)</sup>

Perdas ou danos causados direta ou indiretamente em:

- ✗ Ferramentas permutáveis ou substituíveis
- ✗ Elevado desgaste ou depreciação
- ✗ Tubos, válvulas ou lâmpadas
- ✗ Cilindros e rolos
- ✗ Catalisadores e produtos inerentes à laboração

<sup>3)</sup> Não aplicável à cobertura obrigatória de Incêndio

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.



## Há alguma restrição da cobertura?

### Principais Restrições da Cobertura

- ! A garantia da apólice só começa a vigorar a partir do momento em que os bens seguros tenham sido montados pela primeira vez e tenham terminado com êxito os respetivos testes de funcionamento e provas de arranque.
- ! É condição indispensável para a validade da garantia da apólice, que o segurado mantenha em vigor, por toda a duração do seguro, um contrato de manutenção e assistência dos bens seguros.
- ! **Franquias por sinistro:** conforme contratado.



## Onde estou coberto?

- ✓ Eventos ocorridos em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato:**
- Comunicar qualquer alteração da informação prestada;
- Manter e conservar zelosamente os bens seguros, bem como os dispositivos de segurança, em permanente bom estado de funcionamento, de conformidade com as normas de boa manutenção;
- Não destinar os bens seguros a funções diferentes daquelas para que foram construídos, nem submetê-los a esforços ou tensões anormais ou superiores aos tecnicamente aconselháveis;
- Cumprir e fazer cumprir as regras técnicas, regulamentos legais, especificações ou recomendações dos fabricantes, montadores, representantes ou fornecedores dos bens seguros;
- Manter em vigor, por toda a duração da apólice, um contrato de manutenção e assistência.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



## Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral).

Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, lojas CTT ou agentes PayShop.



## Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.



## Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa (seguros com duração igual ou superior a 1 mês).
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme acordado.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.